

Autos n.: 10644/2015

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Trata-se de processo administrativo em que se analisa o pedido de instalação de nova vara bancária na comarca de Blumenau ou, alternativamente, o incremento do quadro funcional da unidade.

A norma que rege a matéria – Resolução TJ n. 28 de 6 de outubro de 2010 – dispõe que "a instalação, a classificação, o funcionamento, a elevação, o rebaixamento, o desdobramento, a agregação, a alteração e a extinção de unidades de divisão judiciária" catarinenses deverão ser precedidos de estudo anual lastreado em parâmetros objetivos (art. 1°). Para evitar casuísmos, a resolução também especifica que "não serão conhecidos os pedidos isolados que busquem a redefinição da divisão judiciária estadual" (art. 9°, *caput*), os quais devem ser encaminhados "à Assessoria de Planejamento apenas como subsídio ao estudo anual" (art. 9°, parágrafo único).

A partir da edição da supracitada norma, a instalação de novas unidades judiciárias é precedida de estudo global abrangendo todas as comarcas instaladas e não instaladas de Santa Catarina a partir de critérios de avaliação objetivos para delimitar as revisões e ajustes necessários na divisão e na organização judiciárias estaduais.



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA-GERAL

O estudo anual engloba fatores socioeconômicos, demográficos e de volume processual para o estabelecimento das prioridades que necessitam intervenção da Administração do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Também serve como instrumento de planejamento estratégico e de controle dos gastos uma vez que observa os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante disso, o pedido de instalação de nova vara não comporta deferimento.

No que tange ao pleito por mais servidores, observa-se que a constante queda da arrecadação do Estado – até agosto, o déficit de arrecadação foi de 8,38% (oito vírgula trinta e oito por cento) – exige medidas de prudência e austeridade na aplicação dos recursos financeiros.

Com isso, tem-se evitado abordagens individuais e casuístas no enfrentamento dos pleitos por mais pessoal nesse período de escassez, realizando-se o provimento e a distribuição de novos cargos de acordo com a disponibilidade financeira e com base em estudo global pautado por metodologia assentada em critérios objetivos e gerais na busca por atendimento isonômico às comarcas, conforme exposto no processo administrativo n. 593904-2016.6.

Isto posto, opino sejam indeferidos os pedidos de instalação de nova vara na comarca de Blumenau e de distribuição de mais servidores àquela unidade, ressaltando que os cargos serão distribuídos, à medida que for melhorando a situação financeira, com base no estudo global supracitado sem necessidade de que sejam formalizados requerimentos individuais.

É o parecer, sub censura.



Florianópolis, 31 de outubro de 2016.

Juiz Jefferson Zanini Secretário-Geral